

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 12, de 10 de dezembro de 2018

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com vista à contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, especialmente o artigo 2º, inciso IV, e artigo 3º; a regulamentação contida no Decreto nº 6.944/2009, com atenção ao art. 16 e seu Anexo II; o Decreto nº 7.485/2011; bem como a Resolução IFS nº 21/2011/CS e o Processo Administrativo nº 23462.000656/2018-28:

1. DAS VAGAS

Área	Nº de vagas	Campus	Regime de Trabalho	Área de Atuação / Disciplinas	Habilitação mínima exigida
Administração	01	Itabaiana	40 horas semanais	Administração Rural; Estratégia e Negociação; Fundamento da Administração; Empreendedorismo; Fundamentos de Logística; Organização de Sistemas e Métodos; Administração de Marketing; Prevenção e Controle de Perdas; Comportamento Organizacional; Administração de Materiais de Armazenagem; Gestão de Projetos.	Graduação em Administração com pós-graduação lato sensu em áreas afins ou correlatas*

* CONSIDERA-SE ÁREA AFIM (ÁREA DE CONHECIMENTO) O CONJUNTO DE CONHECIMENTOS INTER-RELACIONADOS DEFINIDOS NA TABELA DE ÁREAS DE CONHECIMENTO DA CAPES, PODENDO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

2.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico,

de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

2.3. O Candidato que preencher os requisitos descritos no item 2.2 e desejar solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá apresentar o "**Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição**", devidamente preenchido, datado e assinado, conforme modelo no Anexo I deste Edital, à Coordenação de Seleção e Contratos (CSC/PROGEP), localizada à Avenida Jorge Amado, 1551, 1º Andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-330, Reitoria/IFS, no período de **11 de dezembro de 2018 a 13 de dezembro de 2018, das 08h30min às 11h e das 14h30min às 17h.**

2.4. No momento da apresentação do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá entregar os documentos exigidos, na forma encadernada, conforme item 3.5.2 e 3.5.3.

2.5. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CSC/PROGEP, após a realização de consulta junto ao Órgão Gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.6. O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

2.7. A entrega do requerimento exigido no subitem 2.3 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFS não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio, atraso ou falha no envio que impeça a chegada dessa documentação a este Instituto.

2.8. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.

2.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

2.11. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à CSC/PROGEP, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social, a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

2.12. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia

19 de dezembro de 2018 após as 17h, pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep>.

2.13. Caberá ao candidato consultar a página do processo seletivo para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição

2.14. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

2.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente.

2.16. O candidato, cuja solicitação de isenção tiver sido **indeferida**, deverá proceder ao pagamento da GRU e apresentar o respectivo comprovante à CSC/PROGEP **até às 17:00 horas do dia 21 de dezembro de 2018**. Caso o candidato não efetue o pagamento ou não entregue o comprovante de pagamento até essa data, **não** terá sua inscrição efetivada.

2.17. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato deverá possuir a habilitação mínima exigida no **item 1** deste Edital para concorrer a vaga.

3.3. A inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal no período de **11 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, exceto sábado e domingo, no horário das 08h30min às 11h e das 14h30min às 17h**, na CSC/PROGEP do IFS – Prédio da Reitoria - Localizada na Avenida Jorge Amado, nº 1551, 1º andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/ SE.

3.4. No caso de inscrição através de representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos, conforme o item 3.5 deste Edital.

3.5. No ato da inscrição, **o candidato deverá:**

3.5.1. Entregar o **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido (Anexo II) e o **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (inclusive para os casos previstos no subitem 3.12)**, **não** sendo aceito como comprovante de pagamento o **AGENDAMENTO do pagamento**; e

3.5.2. Entregar cópia dos seguintes documentos, **na forma encadernada, devendo suas folhas estarem numeradas**, iniciando-se a contagem a partir do *Curriculum Lattes*:

a) Na primeira folha deverá constar o nome do(a) candidato(a), número do Edital e área para a qual está concorrendo;

b) Na segunda folha deverá constar cópia do RG e CPF;

c) A partir da terceira folha, o *Curriculum Lattes* - Os títulos deverão ser entregues **OBRIGATORIAMENTE** na ordem em que estão informados no *Curriculum Lattes*, que deverá estar encadernado e com todas as páginas numeradas. Colocar as comprovações dos títulos, conforme exigido no Anexo IV (Pontuação para a Prova de Títulos), bem como diplomas e/ou certificados exigidos na habilitação mínima para o cargo. O não cumprimento deste item poderá desclassificar o candidato;

3.5.3. No ato da inscrição, o candidato, ou seu representante, deverá apresentar todos os originais das cópias apresentadas, relativas às documentações e comprovações do currículo e da habilitação mínima, para conferência por servidor público.

3.6. Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declarações, atestados, comunicações e ofícios de defesa.

3.7. Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

3.8. Após a entrega do currículo, o candidato não poderá acrescentar, retirar ou substituir a documentação entregue.

3.9. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em locais diferentes do indicado no item 3.3. Da mesma forma, **não serão recebidos documentos avulsos (ou seja, fora da encadernação indicada no item 3.5.2, do "a" ao "c")**.

3.10. A taxa de inscrição do Concurso terá o valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) e deverá ser paga **até o dia 21 de dezembro de 2018**, em espécie, **somente nas agências do Banco do Brasil**, no horário bancário, através da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (**GRU SIMPLES**) - https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug), para a **Unidade Gestora Favorecida: UG 158134, Gestão 26423, Recolhimento código: 28883-7, número de referência: 201710**.

3.11. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo e só terá validade para o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.12. As GRU's geradas com data de vencimento para o dia **21 de dezembro de 2018** **deverão ser pagas e entregues à CSC/PROGEP até a referida data**.

3.13. O simples recolhimento da taxa não garante a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dar-se-á mediante **Prova de Títulos** tabulados segundo o Anexo IV, por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pela Direção Geral do Campus demandante e designados por Portaria, dentre professores efetivos e estáveis da área objeto deste Processo Seletivo Simplificado;

4.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Valerá 100 (cem) pontos e obedecerá aos critérios estabelecidos no anexo IV deste Edital. Somente serão analisados os títulos constantes do anexo IV deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo empate na pontuação dos candidatos, os critérios serão:

- I. a idade, dando-se preferência ao de maior idade;
- II. a maior pontuação obtida no Grupo I da ficha de avaliação dos títulos;
- III. a maior pontuação obtida no Grupo II da ficha de avaliação dos títulos;
- IV. a maior pontuação obtida no Grupo III da ficha de avaliação dos títulos;
- V. a maior pontuação obtida no Grupo IV da ficha de avaliação dos títulos.

6. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. O **resultado preliminar** será divulgado no dia **14 de janeiro de 2019** no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep>. Os **recursos** para a Prova de Títulos deverão ser impetrados pessoalmente nos dias **15 e 16 de janeiro de 2019, das 08h30min às 11h e das 14h30min às 17h** na CSC/PROGEP, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

6.2. O **resultado final** será divulgado em **22 de janeiro de 2019**, através do sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep> e no Diário Oficial da União (DOU).

6.3. Em atenção ao que dispõe o art. 16 do Decreto nº 6.944/2009, o IFS homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo trazido no Anexo II do referido Decreto, o qual, para o caso de uma vaga editalícia, define o número máximo de 5 (cinco) aprovados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste concurso, rigorosamente de acordo com a classificação obtida.

7.2. Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado conforme as regras deste Edital, será convocado a apresentar documentos e exames, conforme Anexos V e VI deste edital, necessários para a confecção e assinatura do contrato, através de e-mail com solicitação de recebimento, para o endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição, ficando o convocado obrigado a declarar se aceita ou não ser contratado para o

cargo e nos termos apresentados a este, no prazo estabelecido no e-mail.

7.3. O não pronunciamento do interessado no prazo marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão.

7.4. O candidato terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da convocação, para entregar toda documentação solicitada, perdendo a vaga, caso não cumpra o estabelecido neste item.

7.5. O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

7.6. O contrato, para fins de remuneração, dar-se-á no nível I, da classe inicial da carreira do magistério, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei n.º 12.772, de 28/12/2012.

7.7. A carga horária poderá ser flexibilizada, 40 ou 20 horas, de acordo com o interesse da Administração, cabendo ao candidato aceitar a contratação nos termos deste edital.

7.8. O IFS poderá convidar candidatos classificados para assumir eventual vaga em campus distinto daquele para o qual concorreu. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos para a área de conhecimento específica da vaga.

8. DA REMUNERAÇÃO:

Quadro Remuneratório

Carga Horária	Classe/Nível	Titulação (Especialização)	Vencimento Básico	Total
40 H	D I / 1	R\$ 449,97	R\$ 3.126,31	R\$ 3.576,28
20 H	D I / 1	R\$ 206,35	R\$ 2.236,31	R\$ 2.442,66

Observação 1: DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA Nº 492/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009: *"RELATIVAMENTE À RETRIBUIÇÃO DE TITULAÇÃO-RT, ESCLAREÇA-SE QUE ESSA VANTAGEM PECUNIÁRIA DEVERÁ SER PAGA AO PROFISSIONAL QUE FOR CONTRATADO LEVANDO-SE EM CONTA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR. TAL PROIBIÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR QUE O VALOR DA RT CORRESPONDERÁ, NECESSARIAMENTE, À TITULAÇÃO EXIGIDA DO CONTRATADO NO EDITAL, INDEPENDENTE DE EVENTUAL TITULAÇÃO SUPERIOR QUE POSSA TER O SUBSTITUTO"*.

Observação 2: Além do valor total do contrato, conforme especificado na tabela acima, o substituto perceberá i) o auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para a carga horária de 40 horas semanais, ou R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), para a carga horária de 20 horas semanais; e ii) o auxílio pré-escolar, atualmente no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), para filhos menores de seis anos de idade.

9. DO CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Lançamento do Edital	10/12/2018
Inscrições e Entrega de Currículo e Títulos	11/12 a 21/12/2018 das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h
Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição e Entrega de Currículo e Títulos	11 a 13 de dezembro de 2018 das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h
Resultado da Isenção	19/12/2018 , após às 17 horas
Data limite para Pagamento da Inscrição	21/12/2018
Resultado Preliminar	14/01/2019 , após às 17 horas
Interposição de Recurso em Relação à Prova de Títulos	15 e 16/01/2019 das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h
Resultado Final do Processo Seletivo	22/01/2019 , após às 17h

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.2. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

10.3. Será excluído do Concurso o Candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

- a) não entregar a documentação exigida na data determinada neste Edital;
- b) Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a habilitação para a prova de títulos;
- c) não apresentar a titulação exigida no item 1 deste Edital;
- d) desrespeitar as disposições deste Edital.

10.4. A divulgação do Resultado do Concurso no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

10.6. No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade do Concurso, tem o Candidato aprovado a obrigação de informar os novos dados (a exemplo de endereço, e-mail, telefone) ao IFS, através do e-mail csc.progep@ifs.edu.br.

10.7. É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei n.º 8.745/1993.

10.8. Consoante o inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.745/1993 e Repercussão Geral exarada em sede de Recurso Extraordinário 635.648, o qual declarou constitucional a exigência de transcurso de 24 (vinte e quatro) meses entre o término do contrato e nova admissão de professor temporário anteriormente contratado, fica proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745/1993, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorrido o prazo acima mencionado.

10.9. Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, estabelecidas no art. 37 da Constituição Federal, a contratação do Professor Substituto está condicionada à formal comprovação de possibilidade de Acumulação, bem como a compatibilidade de horários, limitada a 60 horas semanais.

10.10. Os candidatos poderão requerer a devolução, por escrito, do Curriculum Vitae até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União. Após esse período, o IFS fará o descarte de todos os currículos que não tiverem sido solicitados a devolução.

10.11. O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

10.12. Todas as informações estão disponibilizadas na Internet, na página do IFS (<http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep> - Concursos e Seleções), bem como o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo I), Formulário de Inscrição (Anexo II), Formulário de Recurso (Anexo III), Pontuação para a Prova de Títulos (Anexo IV), Relação de Documentos para Contratação (Anexo V), Relação de Exames para Docentes (Anexo VI), as Informações Complementares e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

10.13. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

10.14. Informações e dúvidas referentes a este concurso somente poderão ser obtidas através do e-mail csc.progep@ifs.edu.br. O IFS não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que desconheçam o inteiro teor deste Edital.

10.15. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IFS o direito de excluir do concurso aquele que não satisfizer todos os requisitos fixados neste Edital.

10.16. Para complementar a carga horária, sendo necessário, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública e com o parecer AGU/PGF/PF/SE nº 99/2008, de 20 de novembro de 2008, o candidato aprovado poderá exercer suas atividades, também, nos demais *Campi* do IFS.

10.17. Os candidatos classificados poderão solicitar realocação por uma única vez.

10.18. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela CSC/PROGEP e encaminhados à Reitoria, visando à definição.

Aracaju, 10 de dezembro de 2018

José Espínola da Silva Júnior

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ruth Sales Gama de Andrade

Reitora

ANEXO I - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018
Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de
Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Informações do candidato

NOME CIVIL COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
Nº RG.:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DA EXPEDIÇÃO: / /
DATA DE NASCIMENTO: / /	CPF:	
NOME DA MÃE:		
NIS (Número de Identificação Social):		

Obs.: Entregar cópia do RG.

Declaro, para o efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo regido pelo **EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018**, e sob as penas da Lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Aracaju, ____ / ____ / 2018.

Assinatura requerente

.....
RECIBO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE ISENÇÃO EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018

ÁREA PRETENDIDA:	INSCRIÇÃO Nº
NOME CIVIL:	
NOME SOCIAL:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	DATA:

ANEXO II - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018
Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de
Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ÁREA PRETENDIDA:		INSCRIÇÃO Nº
NOME CIVIL COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO: _____		Nº _____
COMPLEMENTO: _____		BAIRRO: _____
CEP: _____ - _____	CIDADE: _____	
TELEFONE:		
EMAIL:		
OBSERVAÇÕES:		

Declaro preencher os requisitos exigidos para a inscrição e contratação, bem como concordar plenamente com todos os termos do **EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018**.

Aracaju, ____ / ____ / 2018.

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018

ÁREA PRETENDIDA:		INSCRIÇÃO Nº
NOME CIVIL:		
NOME SOCIAL:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:		DATA:

ANEXO III - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018
Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de
Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME CIVIL COMPLETO:
NOME SOCIAL:
Nº DE INSCRIÇÃO:
RECURSO:
ÁREA PRETENDIDA:
FUNDAMENTO:

Obs.: Escrever com letra legível.

Aracaju, ____ / ____ / 2018.

Assinatura do candidato

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO – EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018

ÁREA PRETENDIDA:	INSCRIÇÃO Nº
NOME CIVIL:	
NOME SOCIAL:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	DATA:

ANEXO IV - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.****Pontuação para a Prova de Títulos**

Nome do(a) Candidato(a)	
Área	
Data	

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Grupo I: Titulação Acadêmica		
1. Título de Doutorado		
1.1. na área de conhecimento do concurso	40	
1.2. em áreas correlatas	30	
2. Título de Mestre		
2.1. na área de conhecimento do concurso	25	
2.2. em áreas correlatas	20	
3. Título de Especialista		
3.1. na área de conhecimento do concurso	10	
3.2. em áreas correlatas	5	
Total de Pontos	40	

Obs1: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Obs2: Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da capes (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>).

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Grupo II: Atividade de Docência		
1. Exercício no Magistério		
1.1. na área de conhecimento do concurso (dois pontos por ano ou fração superior a seis meses)	10	
1.2. em áreas correlatas (um ponto por ano ou fração superior a seis meses)	5	
1.3. em qualquer outra área (0,5 por ano ou fração superior a seis meses)	3	
Total de Pontos	18	

Discriminação		
Grupo III: Atividades de Pesquisa	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Publicação de livro com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por livro publicado)	04	
2. Capítulos de livros publicados com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	02	
3. Publicação de trabalho científico na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por trabalho publicado)	02	
4. Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por resumo publicado)	01	
5. Resumos publicados em anais de congresso nacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	01	
6. Resumos publicados em anais de congresso regional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,25 pontos por capítulo publicado)	01	
7. Orientação ou co-orientação de Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado concluída na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	04	
8. Orientação concluída de trabalho de iniciação científica na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)	03	
9. Coordenação ou colaboração em projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)	04	
Total de Pontos	22	

Obs1: No caso de um mesmo trabalho ser apresentado como trabalho completo e resumo, será considerado apenas o de maior pontuação.

Obs2: No item 7, caso haja mais de um orientador ou co-orientador será atribuída ao candidato metade da pontuação.

Discriminação		
Grupo IV: Atividade de Extensão	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Coordenação de Programas de extensão (um ponto por coordenação)	2	
2. Coordenação de projetos de extensão concluídos (um ponto por coordenação)	2	
3. Coordenação de curso de extensão (0,5 por coordenação)	1	
4. Coordenação de evento regional, nacional ou internacional (um ponto por coordenação)	2	
5. Coordenação de evento local (0,5 por coordenação)	1	
6. Orientação de bolsista de extensão em atividades concluídas (0,5 por orientação)	2	
Total de Pontos	10	

Obs1: Não serão acumuladas as pontuações de coordenação, participação e orientação referentes a uma mesma atividade. Nesse caso prevalecerá a maior pontuação.

Obs2: As atividades dos itens 1, 2 e 6 deverão ter no mínimo um ano de duração.

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas		
1. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	02	
2. Participação em Banca Examinadora de Doutorado ou Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	02	
3. Organização de livro com ISBN ou periódico com ISSN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	02	
4. Exercício de cargos e funções administrativas e Comissões Permanentes em Instituições de Ensino (0,5 pontos por cada ano)	02	
5. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico (0,5 pontos por cada)	01	
6. Aprovação em concurso público (0,5 por cada)	01	
Total de Pontos	10	
Somatório dos pontos dos cinco grupos	100	

Membros da Banca Examinadora	Assinaturas
Eduardo Carpejani	
Cynthia Marise dos Santos Mattosinho	

ANEXO V - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018
Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de
Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Relação de Documentos para Contratação

- Foto ¾
- PIS/PASEP
- Carteira Profissional do Trabalho
- Carteira de Identidade
- CIC/CPF
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Nascimento dos Filhos
- Certidão de Reservista
- Comprovante de Residência
- Título de Eleitor e Comprovantes de que votou na última eleição
- Diploma (Graduação / Pós-Graduação a depender da exigência do Edital) e Histórico(s) Escolar(es)
- Documento de Registro no Conselho Regional da Categoria e Comprovante de Pagamento (para as profissões regulamentadas)
- Comprovante Bancário (**CONTA SALÁRIO**)

BANCOS CREDENCIADOS	SIGLA
Banco Cooperativo do Brasil S/A	BANCOOP
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	BANRISUL
Banco do Brasil S/A	BB
Banco Bradesco S/A	BRADESCO
Caixa Econômica Federal	CEF
HSBC Bank Brasil S/A	HSBC
Banco Múltiplo e ITAU UNIBANO S.A.	ITAU
Banco SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER
Banco Cooperativo SICREDI S/A	SICREDI

- Última declaração de Imposto de Renda, assinada na primeira página e rubricada nas demais; se for isento, apresentar comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (www.receita.fazenda.gov.br).

OBSERVAÇÃO:

- ❖ **Apresentar os originais.**
- ❖ **Em caso de o candidato possuir outro emprego, seja ele público ou privado, deverá apresentar declaração do órgão ou empresa em que possui vínculo, constando a sua jornada e horário de trabalho, com o fim de verificarmos a compatibilidade de horários.**

ANEXO VI - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018
Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de
Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Relação de Exames para Docentes

Docentes com idade inferior a 35 anos:	Docentes com idade igual ou superior a 35 anos:
<p>A) Laboratório: - Hemograma; - Glicemia; - Colesterol Total; - LDH; - LDL; - Triglicerídeos; - Ureia; - Creatinina; - Ácido Úrico; - VDRL; - Tipagem Sanguínea e Fator RH; - Imunofluorescência para Doença de Chagas; - Sumário de Urina; - Parasitológico de Fezes.</p> <p>B) Laringoscopia;</p> <p>C) Audiometria</p> <p>D) Avaliação do Otorrinolaringologista caracterizando aptidão para a atividade de professor;</p> <p>E) Laudo do Otorrinolaringologista de aptidão para atividade de professor;</p> <p>F) Eletrocardiograma;</p> <p>G) Radiografia de tórax em PA e perfil.</p>	<p>A) Laboratório: - Hemograma; - Glicemia; - Colesterol Total; - LDH; - LDL; - Triglicerídeos; - Ureia; - Creatinina; - Ácido Úrico; - VDRL; - Tipagem Sanguínea e Fator RH; - Imunofluorescência para Doença de Chagas; - Sumário de Urina; - Parasitológico de Fezes.</p> <p>B) Laringoscopia;</p> <p>C) Audiometria</p> <p>D) Avaliação do Otorrinolaringologista caracterizando aptidão para a atividade de professor;</p> <p>E) Radiografia de tórax em PA e perfil;</p> <p>F) Teste Ergométrico</p>

ATENÇÃO:

- **Para o agendamento do exame admissional, favor entrar em contato com o Setor Médico do IFS pelo telefone (79) 3711-3125;**
- **Antes da apresentação dos exames à Perícia Médica, solicitamos comparecer no prédio da Reitoria/IFS, localizado à Av. Jorge Amado, n.º 1.551, Loteamento Garcia. Bairro Jardins, para obtenção do encaminhamento.**